



Inter DTVM Ltda.

Av. do Contorno 7.777 - Belo Horizonte / MG 3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

C.N.P.J.: 18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 11/02/2020

Nº Nota: 1823984

Folha: 1

Cliente 005735745-3

077

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO 30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

Conta Corrente Banco Agência

3745130-8

Praca C/V Tipo Mercado 1-Bovespa С VIS

1-Bovespa C VIS

Especificação do Título OBS(*) Quantidade Preço Liquidação (R\$) Compra/Venda (R\$) D/C **IRBR3 ON NM** 6.782,00 200 33,91 SubTotal: 200 33,9100 6.782,00 PINE4 PN N2 1.000 4.110,00 D 4,11 SubTotal: 1.000 4,1100 4.110,00

Resumo dos Negócios		Resumo Financeiro	
Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	-10.892,00 D
Vendas à Vista	0,00	Taxa de Liquidação(2)	2,99 D
Compras à Vista	10.892,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	-10.894,99 D
Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,37 D
Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,37 D
Valor das Operações	10.892,00	Corretagem	0,00 D
Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 0,00	0,00 D
IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
		Liquido (A+B) para 13/02/2020	-10.895,36 D

(*) Observações: 2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte B - Debêntures X - Box # - Negócio Direto A - Posição Futuro Y - Desmanche de Box 8 - Liquidação Institucional C - Clubes e Fundos de Ações L - Precatório D - Day-Trade P - Carteira Própria T - Liquidação pelo Bruto F - Cobertura H - Home Broker 1 - POP

Especificações diversas

A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.